



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – NUTRICIONISTA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA RODRIGUES LUCIO FAVORETO APARECIDO	2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
Sempre em Desenvolvimento

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS.	05 UND	R\$ 41.000,00	R\$ 205.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS.	05 UND	R\$ 51.900,00	R\$ 259.500,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 259.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20.000 LITROS.	05 UND	R\$ 59.770,00	R\$ 298.850,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 298.850,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 763.350,00 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 152/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 152/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA à empresa: M A VIANA DA CRUZ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.975.765/0001-96, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R\$ 763.350,00 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais). Campo Verde, 22 de novembro de 2022. Héli da B. M. P. Hübner – Pregoeira.

ALMOXARIFADO APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 029/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 029/2022

No dia 16 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.069 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa Med Vitta Com. de Produtos Hospitalares Ltda não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 20 dias, após o pedido de dilação de prazo.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 439/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 159/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 20 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 3% sobre o valor total da ata de registro de preços: R\$ 15.732,00 (Quinze mil e setecentos e trinta e dois reais). Totalizando o valor de R\$471,96 (Quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 22 de Novembro 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos domésticos, recicláveis.

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 10/12/2022 a 09/12/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

MARCELO CASTELARI MOTA LTDA / CONTRATADO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – NUTRICIONISTA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA RODRIGUES LUCIO FAVORETO APARECIDO	2º

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata nº 02 do Registro de Preços nº 72/2021, originado do Pregão Presencial nº 72/2021, realizado pelo Município de Não-Me-Toque - RS, tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática e, especificamente para esta adesão, aquisição de 125 unidades de Chromebook Tipo 01, tendo como detentora dos preços registrados a empresa MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.160.906/0001-52, com valor unitário de R\$ 1.959,00 e valor global de R\$ 244.875,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 23/11/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020